



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.464**

**De 06 de maio de 2015**

**Autógrafo nº 094/15 – Projeto de Lei nº 094/15**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de maio de 2015, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas referentes ao serviço de adaptação para acessibilidade da sede do Legislativo, conforme demonstrativo abaixo:

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>01.01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>01.01.01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
01	Legislativa		
01.031	Ação Legislativa		
01.031.0001	Processo Legislativo		
01.031.0001.2.002	Manutenção do Corpo Administrativo	R\$	100.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	100.000,00
<b>FONTE DE RECURSOS</b>		<b>1 - TESOURO</b>	

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>01.01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>01.01.01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
01	Legislativa		
01.031	Ação Legislativa		
01.031.0001	Processo Legislativo		
01.031.0001.2.002	Manutenção do Corpo Administrativo	R\$	100.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS		1 - TESOURO	

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.262, de 22 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.359, de 03 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).


**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).



**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal



**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 026.311/2015 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sábado, 09/maio/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.646.